



CÂMARA DOS DEPUTADOS

MPV - 429

00003

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 429, DE 12 DE MAIO DE 2008.

*Autoriza a União a participar em
Fundo de Garantia para a Construção
Naval - FGCN, para a formação de seu
patrimônio, e dá outras providências.*

EMENDA MODIFICATIVA Nº

O caput do artigo 1º da MP nº 429 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica a União autorizada a participar, no limite global de R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), em Fundo de Garantia para a Construção Naval - FGCN, para a formação de seu patrimônio.”

JUSTIFICAÇÃO

A alteração do limite global de R\$ 400 milhões para R\$ 1 bilhão se faz necessária para compatibilizar os recursos, a eles aplicados os limites estabelecidos pelos parágrafos 1º e 2º do artigo 7º com a atual demanda do setor, como, por exemplo, a 1ª fase do PROMEF (em torno de US\$ 2,5 bilhões), além das encomendas do setor privado.

Deputada BEL MESQUITA

PMDB/PA

